



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 306 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NO ANO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 306 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a normatização do funcionamento das repartições públicas municipais, dos feriados e pontos facultativos, no ano de 2025, do município de Serra do Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício 2025, apresentado no anexo único deste Decreto.

Art. 2º O calendário, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de datas, caso venham a ocorrer novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 3º São exceções às disposições contidas, os serviços e atividades essenciais para o Poder Público e para toda a comunidade municipal, além de eventuais casos excepcionais.

Art. 4º A rede municipal de ensino adotará calendário escolar específico, observadas as determinações da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, bem como a Lei Federal nº 662/49, que instituiu feriados nacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Bahia, em 24 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
 CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 306 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO	NATUREZA
1º de janeiro	quinta-feira	Ano novo	Feriado nacional
03 de março	segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo
04 de março	terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
05 de março	quarta-feira	Quarta de cinzas	Facultativo até 14 hs
18 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado nacional
20 de abril	domingo	Páscoa	Data comemorativa
21 de abril	segunda-feira	Tiradentes	Feriado nacional
1º de maio	quinta-feira	Dia do trabalho	Feriado nacional
13 de junho	sexta-feira	Emancipação política	Feriado municipal
16 de junho	segunda-feira	Festejo da vaquejada	Ponto facultativo
19 de junho	quinta-feira	Corpus Christi	Ponto facultativo
24 junho	terça-feira	Festa São João	Data comemorativa
02 de julho	quarta-feira	Independência da Bahia	Feriado estadual
07 de setembro	domingo	Independência do Brasil	Feriado nacional
12 de outubro	domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado nacional
28 de outubro	terça-feira	Dia do servidor público	Ponto facultativo
31 de outubro	sexta-feira	Dia do evangélico	Feriado municipal
02 novembro	domingo	Finados	Feriado nacional
15 novembro	sábado	Proclamação da República	Feriado nacional
20 novembro	quinta-feira	Consciência negra (Zumbi)	Feriado nacional / municipal
25 dezembro	quinta-feira	Natal	Feriado nacional
31 dezembro	quarta-feira	Véspera ano novo	Facultativo após 14hs

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Bahia, em 24 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F37-E70D-595E-AB84-C207> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F37-E70D-595E-AB84-C207



Hash do Documento

8ca57a1b51ff490591a54cd8de8031f68729387d6949eb5d1aca4a5493da3feb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2025 08:44 UTC-03:00